



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

### **LEI MUNICIPAL Nº 513/2009**

**Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de cessão de direito real de uso de bem imóvel público com o Estado do Paraná.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO:**  
**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM ESTADO DO PARANÁ.**

**Parágrafo único. O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que se trata este artigo, será formalizado através do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei.**

**Art. 2º O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui-se de duas áreas de terra pertencente ao patrimônio público municipal, transcrito no Registro Geral sob a Matrícula nº 22.289 e sob a Matrícula nº 22.290, da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca de Colombo, Estado do Paraná.**

**Art. 3º A área relativa a Matrícula 22289 contém as seguintes características: O ponto de partida, denominado 0 = PP, do presente Levantamento Topográfico, ficou materializado no terreno por um marco de concreto junto à Rua Mato Grosso e o lote 14 da quadra 17, segue confrontando com a Rua Mato Grosso (antiga rua 12), com distância 12,00 metros encontrando o ponto 01 (P1); deflexionando para direita, confrontando com o lote 16 da quadra 17, segue com distância de 30,00 metros encontrando o ponto 02 (P2); deflexionando para direita, confrontando com a propriedade de Adriano Lugarini segue com distância de 12,00 metros, encontrando o ponto 03 (P3); deflexionando para direita, confrontando com o Lote 14 da quadra 17, segue com distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto inicial 0 =PP, início da descrição deste lote perfazendo a área total de 360,00 m².**

**Parágrafo único - O imóvel, acima descrito, esta matriculado sob o nº. 22.289 no Registro de Imóveis de Colombo – Paraná e possui, perante esta municipalidade, a indicação fiscal nº. 02.05.05.017.0015-01, com endereço para a Rua Mato Grosso, nº. 150 – Jardim Cecília, Campo Magro, Paraná.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º - A área relativa a Matrícula 22.290 contém as seguintes características topográficas: O ponto de partida, denominado 0 = PP, do presente Levantamento Topográfico, ficou materializado no terreno por um marco de concreto junto à Rua Mato Grosso e o lote 15 da quadra 17, segue confrontando com a Rua Mato Grosso (antiga rua 12), com distância 12,00 metros encontrando o ponto 01 (P1); deflexionando para direita, confrontando com o lote 17 da quadra 17, segue com distância de 30,00 metros encontrando o ponto 02 (P2); deflexionando para direita, confrontando com a propriedade de Adriano Lugarini segue com distância de 12,00 metros, encontrando o ponto 03 (P3); deflexionando para direita, confrontando com o Lote 15 da quadra 17, segue com distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto inicial 0 =PP, início da descrição deste lote perfazendo a área total de 360,00 m<sup>2</sup>.**

**Parágrafo único - O imóvel, acima descrito, esta matriculado sob o n.º. 22.290 no Registro de Imóveis de Colombo – Paraná e possui, perante esta municipalidade, a indicação fiscal n.º. 02.05.05.017.0016-01, com endereço para a Rua Mato Grosso, n.º. 162 – Jardim Cecília, Campo Magro, Paraná.**

**Art. 5º O prazo de vigência desta Cessão de Direito Real de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.**

**Campo Magro, 06 de março de 2.009.**

  
**JOSÉ ANTÔNIO PASE**  
**Prefeito Municipal**